



Lei nº 148, de 27 do mês de Dezembro de 1990.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a decretar como área de Interesse Social para fins de construção de moradias populares o imóvel denominado VILA MONTES CLAROS II com área de 133.971,20m² e dá outras providências

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar como de Interesse Social o imóvel denominado VILA MONTES CLAROS II com área de 133.971,20m² situado entre os loteamentos VILA MONTES CLAROS, JARDIM DE ALÁ, PARQUE ESTRELA DALVA XI e a Cidade de Santo Antônio do Descoberto de propriedade dos senhores JANÚNCIO AZEVEDO e MANOEL AFONSO.

Art. 2º - A área do imóvel de que trata esta Lei, é destinada exclusivamente à construção de um Conjunto de Moradias populares pelo PAI (Programa de Ação Imediata) do Governo Federal, dando-se um prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, sob pena de perda de validade desta Lei, sendo vedado sua utilização como loteamento.

Art. 3º - O Conjunto de Moradias aludido nesta Lei terá denominação VILA MONTES CLAROS II, e obedecerá os seguintes preceitos:

a) - Somente 56,43% da área total serão utilizados em lotes, com área não inferior a 150m² por unidade;

b) - Serão reservados 17,02% (22.809,02m²) da área total para Áreas públicas;

c) - Serão destinados 20,19% (27.062,18m²) para execução do Sistema Viário;

d) - Ficará, ainda reservados 6,36% (8.500,00m²) da área total para faixa de Proteção Ambiental e margem do Córrego Moreira.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

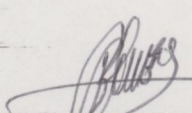
e) - O Conjunto será entregue com as seguintes in
fra-estruturas:

- meio-fio, esgoto sanitário, água potável, e
energia elétrica instaladas nas residências;

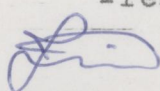
f) - E demais exigências do Programa e do Código'
de Obras do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

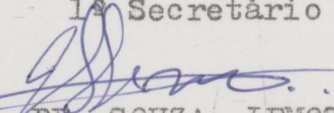
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBER
TO, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1990.


BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente


IVONALDO DA SILVA

1º Secretário


TITO DE SOUZA LEMOS

2º Secretário